



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 019/2023, de 29 de junho de 2023.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES, Abraão Lincon Elizeu

Ao: Exmo. Senhor Hélio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos do art. 75, § 6º da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

As Diretrizes Orçamentárias tem seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal. Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2024 que ora apresentamos, está adequada aos termos da





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município. Também, as metas de resultado estão elaboradas de acordo com as necessidades de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral. Com isso, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

Assim, na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis atenderá o compromisso com as finanças públicas de nosso povo, conclamo a todos a aprovação do presente projeto, na forma redigida e apresentada, em razão de sua relevância.

Respeitosamente;

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 /2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS -STN, 13ª Edição do Manual.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN 375, de 08 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN 375/2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN N° 375, de 08 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN N° 375, de 08 de maio de 2020.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - Fica estabelecido que os percentuais de Reserva de Contingências e de Créditos Adicionais Suplementares obedecerão aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos serem consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 39 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 40 - Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o código 8617336938063706340050069. Documento assinado digitalmente em 28.02.2024
Tel.: (27) 3759-1122 - e-mail: pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal 101/2000, os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI: 0 LDO: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	150.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
		SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

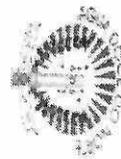
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assessoria Técnica. Emissão: 30/06/2023, às 14:18:55


ABRAÃO LINCON ELZEU
 Prefeito Municipal


WALDEMAR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC nº 007260/0-1


ELIENE SILVEIRO VALERIANO
 Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

LR, art. 4º, § 1º

Especificação	2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	62.400.000,00	58.497.623,53	0,0405	113,9039	67.100.000,00	60.908.084,16	0,0427	111,9867
Receitas Primárias (I)	61.500.000,00	57.599.910,09	0,0399	112,2611	66.132.430,00	60.029.800,48	0,0421	100,1869
Despesa Total	62.400.000,00	58.442.835,60	0,0405	113,9039	67.100.000,00	60.908.084,16	0,0427	111,9867
Despesas Primárias (II)	60.985.866,00	57.118.380,46	0,0396	111,3226	65.588.701,00	59.536.246,21	0,0417	109,4644
Resultado Primário (III) = (I - II)	514.134,00	481.529,63	0,0003	0,9385	543.729,00	493.554,27	0,0003	0,9075
Resultado Nominal Divida Pública Consolidada	898.681,40	841.690,53	0,0006	1,6404	972.206,00	882.491,88	0,0006	1,6226
Divida Consolidada Líquida	21.155.000,00	19.813.432,49	0,0137	38,6160	20.418.000,00	18.533.848,92	0,0130	34,0767
	5.071.200,00	4.749.604,29	0,0033	9,2569	7.703.000,00	6.992.175,44	0,0049	12,8559

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Nota: % PIB Estadual		Receita Corrente Líquida (RCL) Projetada		IPCA	
PIB Estadual 2022 R\$	147.261.260.000,00	Receita Corrente Líquida - RCL 2024 - R\$	54.783.000,00	IPCA 2024 -	4,11%
PIB Estadual 2023 R\$	154.440.460.500,00	Receita Corrente Líquida - RCL 2025 - R\$	59.917.838,00	IPCA 2025 -	3,90%
PIB Estadual 2024 R\$	154.007.000.000,00	Receita Corrente Líquida - RCL 2026 - R\$	63.018.880,00	IPCA 2026 -	4%
PIB Estadual 2025 R\$	157.195.000.000,00				
PIB Estadual 2026 R\$	160.338.900.000,00				

ABRÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

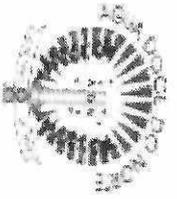
WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC n° 007260/O-1

ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadrn@uol.com.br CNPJ 31.796.626/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

LRF, art. 49, § 1º

Especificação	METAS PREVISTAS EM 2022 (a)	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/PIB) x 100	METAS REALIZADAS EM 2022 (b)	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/PIB) x 100	VARIAÇÃO	
							VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	41.200.000,00	27,9775	108,6126	60.432.053,58	0,0339	107,57	19.232.053,58	46,68
Receitas Primárias (I)	41.002.717,60	27,8435	108,0925	58.822.736,78	0,0330	104,80	17.820.019,18	43,46
DESPESA TOTAL	41.200.000,00	27,9775	108,6126	61.560.906,56	0,0345	109,68	20.360.906,56	49,42
Despesas Primárias (II)	39.915.513,58	27,1052	105,2264	54.634.174,63	37,1002	97,34	14.718.661,05	36,87
Resultado Primário (I - II)	1.087.204,02	0,7383	2,8661	4.188.562,15	0,0023	7,46	3.101.358,13	285,26
Resultado Nominal	1.284.986,89	0,8726	3,3875	5.797.878,95	0,0032	10,33	4.512.892,06	351,20
Divida Pública Consolidada	12.668.894,44	8,6030	33,3981	19.113.388,79	0,0107	34,05	6.444.494,35	50,87
Divida Consolidada Líquida	5.275.391,44	3,5823	13,9071	1.959.783,97	0,0011	3,49	-3.315.607,47	-62,85

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Estadual ES R\$	147.261.260,00	178.416.097.000,00
RCL 2022 R\$	37.932.996,61	56.127.719,25

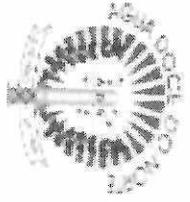
ABRÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador CRC n° 007260/0-1

ELIENE VALÉRIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – Água Doce do Norte – ES – CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 – E-mail: pmadn@uol.com.br – CNPJ 31.796.626/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

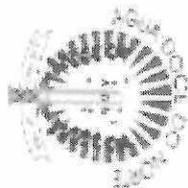
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

LRf, art. 49, § 2º, Inciso II

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	49.400.044,96	60.432.053,58	22,33198	57.600.000,00	-4,6863	62.400.000,00	8,33333	67.100.000,00	7,53205	71.780.000,00	6,97466	
Receitas	49.085.067,34	58.822.736,78	19,83835	57.215.452,60	-2,73	61.500.000,00	7,48844	66.132.430,00	7,53241	70.740.156,00	6,96742	
Primárias (I)	40.754.191,66	61.560.906,56	51,05417	57.600.000,00	-6,43	62.400.000,00	8,33333	67.100.000,00	7,53205	71.780.000,00	6,97466	
Despesa Total	38.805.567,29	54.634.174,63	40,78953	55.828.702,00	2,19	60.985.866,00	9,23748	65.588.701,00	7,54738	70.152.227,00	6,95779	
Primárias (II)	10.279.500,05	4.188.562,15	-59,25	1.386.750,60	-66,89	514.134,00	-62,925	543.729,00	5,75628	587.929,00	8,12905	
Resultado	10.594.477,67	5.797.878,95	-45,27	2.882.212,60	-50,29	898.681,40	-68,82	972.206,00	8,18	1.074.427,00	10,51	
Primário (III) = (I - II)	21.624.466,27	19.113.388,79	-11,6122	21.155.000,00	10,68	20.155.000,00	-4,727	20.418.000,00	1,30489	19.680.000,00	-3,6145	
Resultado Nominal	6.063.000,36	1.959.783,97	-67,6763	5.071.200,00	158,76	5.051.200,00	-0,3944	7.703.000,00	52,4984	9.322.000,00	21,0178	
Dívida Consolidada												
Líquida												

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – Água Doce do Norte – ES – CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 – E-mail: pmadrn@uol.com.br – CNPJ 31.796.626/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

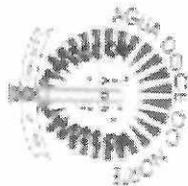
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

LR, art. 4º, § 2º, Inciso II

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	53.589.168,77	68.185.486,05	27,23744	59.592.960,00	-12,602	66.625.104,00	11,8003	73.921.386,00	10,9513	79.132.425,40	7,04943	
Receitas Primárias (I)	53.247.481,05	66.369.693,91	24,64382	59.195.107,26	-10,81	65.664.165,00	10,9284	72.855.452,83	10,9516	77.986.070,18	7,04219	
Despesa Total	44.210.147,11	69.459.170,87	57,11138	59.592.960,00	-14,20	66.625.104,00	11,8003	73.921.386,00	10,9513	79.132.425,40	7,04943	
Despesas Primárias (II)	42.096.279,40	61.643.739,24	46,43512	57.760.375,09	-6,30	65.115.218,99	12,7334	72.256.448,34	10,9671	77.337.919,61	7,03255	
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.151.201,65	4.725.954,67	-57,62	1.434.732,17	-69,64	548.946,01	-61,739	599.004,49	9,11902	648.150,57	8,20463	
Resultado Nominal Dívida Pública	11.492.889,38	6.541.746,82	-43,08	2.981.937,16	-54,42	959.531,12	-67,82	1.071.040,46	11,62	1.184.480,56	10,59	
Dívida Consolidada	23.458.221,01	21.565.636,57	-8,06789	21.886.963,00	1,49	21.519.695,05	-1,678	22.493.693,88	4,52608	21.695.822,40	-3,5471	
Dívida Consolidada Líquida	6.577.142,79	2.211.224,25	-66,3802	5.246.663,52	137,27	5.393.216,75	2,79327	8.486.086,98	57,3474	10.276.852,46	21,1024	

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – Água Doce do Norte – ES – CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 – E-mail: pmadr@uol.com.br – CNPJ 31.796.626/0001-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,80	5,70	4,16	4,00	4,00

Valor Corrente x (Valor Referência)	1,08480	1,12830	1,03460	1,06771	1,10166	1,10243
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2023, às 12:20:00

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
Contador - CRC n° 007260/0-1

ELIENE VALTERIANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – Água Doce do Norte – ES – CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 – E-mail: pmadr@uol.com.br – CNPJ 31.796.626/0001-80





Autenticar documento em <http://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI: 0 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
(a)	(b)	(c)	(d)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.280.343,95	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.241.300,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.043,95	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
(e)	(f)	(g)	(h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
(i) = ((Ia - IIa) + IIIa)	(j) = ((Ib - IIb) + IIIb)	(k) = ((Ic - IIc)	(l) = ((Id - IIId)
1.280.343,95	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2023, as 12

ABRÃO LINCON ELZEU
 Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC nº 007260/0-1

ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDÍCIA DA RECEITA
LEI: 0 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuem o pagamento do IPTU em parcela única, autorizado pela Lei Complementar nº 002/2007 (CTM), em seu artigo 132.	30.000,00	36.000,00	44.000,00	Valor considerado na elaboração da LOA (O montante correspondente a todos contribuintes que foram classificados e com crédito direcionado no ajuste para perda. Assim, para elaboração da LOA, valor não deverá ser considerado para estimativa da receita).
Total			30.000,00	36.000,00	44.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças. Emissão: 30/06/2023, às 11:54:33

ABRAÃO LINCON ELIZEU
 Prefeito Municipal

WALDEIR LEIZ DA SILVA
 Comandante - CRC nº 007260/0-1

ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças

R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 LEI: 0 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
ARRECADADORA						
Receitas Correntes	54.710.854,95	66.678.759,84	64.176.376,00	69.379.000,00	74.602.425,00	79.807.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.990.069,93	62.374.425,51	57.053.085,40	61.762.000,00	66.414.110,00	71.046.380,00
Contribuições	2.078.163,17	2.790.698,72	2.573.389,00	3.237.000,00	3.479.780,00	3.723.350,00
Receita Patrimonial	688.210,59	884.087,92	862.211,00	915.000,00	983.630,00	1.052.478,00
Transferências Correntes	314.977,62	1.609.316,80	384.547,40	900.000,00	967.570,00	1.039.844,00
Outras Receitas Correntes	45.892.470,15	57.035.476,48	53.210.447,00	56.674.800,00	60.945.285,00	65.190.220,00
Receitas de Capital	26.238,40	54.875,59	32.491,00	35.200,00	37.845,00	40.488,00
Operações de Crédito	5.720.795,02	4.304.334,33	7.123.290,60	7.617.000,00	8.188.315,00	8.761.120,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.241.300,00	161.119,00	172.000,00	184.900,00	197.800,00
Outras Receitas de Capital	5.720.795,02	3.063.034,33	6.947.171,60	7.430.000,00	7.987.290,00	8.546.320,00
DEDUÇÃO FUNDEB	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	17.000,00
Receitas Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,26)	(6.576.376,00)	(6.979.000,00)	(7.502.425,00)	(8.027.500,00)
Transferências Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,26)	(6.576.376,00)	(6.979.000,00)	(7.502.425,00)	(8.027.500,00)
TOTAL DA RECEITA	49.400.044,96	60.432.053,58	57.600.000,00	62.400.000,00	67.100.000,00	71.780.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2023, às 11:56:26

[Assinatura]
 ABRÁÃO LINCON ELIZEU
 Prefeito Municipal

[Assinatura]
 WALDIR LUTZ DA SILVA
 Contador CRC nº 007260-1

[Assinatura]
 ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 0 LDO: 2024

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	36.210.961,61	50.068.215,17	47.327.343,50	51.266.564,00	55.140.363,00	58.972.513,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.259.382,16	24.200.417,76	24.675.823,82	26.733.860,00	28.752.987,00	30.751.807,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	268.657,90	843.027,13	364.918,00	395.534,00	425.199,00	454.953,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.682.911,55	25.024.770,28	22.286.601,68	24.136.370,00	25.962.177,00	27.765.948,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.543.230,05	11.492.691,39	9.331.966,50	10.116.836,00	10.873.537,00	11.634.672,00
INVESTIMENTOS	3.660.563,36	9.914.384,17	8.136.440,50	8.820.006,00	9.480.520,00	10.144.152,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	882.666,69	1.578.307,22	1.195.526,00	1.295.830,00	1.393.017,00	1.490.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	940.690,00	1.018.600,00	1.086.100,00	1.172.810,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	940.690,00	1.018.600,00	1.086.100,00	1.172.810,00
TOTAL DA DESPESA	40.754.191,66	61.560.906,56	57.600.000,00	62.400.000,00	67.100.000,00	71.780.000,00
		38,27	13,83	-5,47	8,32	7,56
		213,79	70,43	1,96	8,34	7,55
		152,96	18,80	-56,71	8,39	7,50
		170,84	-10,94	10,116,836,00	8,30	7,56
		78,81	-17,93	8.820.006,00	8,40	7,49
		0,00	-24,25	1.295.830,00	8,39	7,50
		0,00	0,00	1.018.600,00	8,28	6,63
		0,00	0,00	1.018.600,00	8,28	6,63
		51,05	-6,43	62.400.000,00	8,33	7,53

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2023, às 11:58:29

ABRÃO LINCON ELIZEU
 Prefeito Municipal

WALDIR LUIZ DA SILVA
 Comador CRC nº 007260/0-1

ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMARIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 0 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
ARRECADADORA						
Receitas Correntes	54.710.854,95	66.678.759,84	64.176.376,00	69.379.000,00	74.602.425,00	79.807.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.990.059,93	62.374.425,51	57.053.085,40	61.762.000,00	66.414.110,00	71.046.380,00
Contribuições	2.078.163,17	2.790.668,72	2.573.389,00	3.237.000,00	3.479.780,00	3.723.350,00
Receita Patrimonial	688.210,59	884.087,92	852.211,00	915.000,00	983.630,00	1.052.478,00
Transferências Correntes	314.977,62	1.609.316,80	394.547,40	900.000,00	967.570,00	1.039.844,00
Outras Receitas Correntes	45.882.470,15	57.035.476,48	53.210.447,00	56.674.800,00	60.945.285,00	65.190.220,00
Receitas de Capital	26.238,40	54.875,59	32.491,00	35.200,00	37.845,00	40.488,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.241.300,00	161.119,00	172.000,00	184.900,00	197.800,00
Transferências de Capital	5.720.795,02	3.063.034,33	6.947.171,60	7.430.000,00	7.987.290,00	8.546.320,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.125,00	17.000,00
DEDUÇÃO FUNDES	(5.310.809,99)	(6.246.706,28)	(6.576.376,00)	(6.979.000,00)	(7.502.425,00)	(8.027.500,00)
Receitas Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,28)	(6.576.376,00)	(6.979.000,00)	(7.502.425,00)	(8.027.500,00)
Transferências Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,28)	(6.576.376,00)	(6.979.000,00)	(7.502.425,00)	(8.027.500,00)
TOTAL DA RECEITA	49.400.044,96	60.432.053,58	57.600.000,00	62.400.000,00	67.100.000,00	71.780.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	43.679.249,94	56.127.719,25	50.476.709,40	54.783.000,00	61.000.000,00	66.018.880,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	314.977,62	1.609.316,80	384.547,40	900.000,00	967.570,00	1.039.844,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	43.364.272,32	54.518.402,45	50.092.162,00	53.883.000,00	57.944.115,00	61.979.036,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	5.720.795,02	4.304.334,33	7.123.290,60	7.617.000,00	8.188.315,00	8.761.120,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.720.795,02	3.063.034,33	6.962.171,60	7.445.000,00	8.003.415,00	8.563.320,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	49.085.067,34	57.581.436,78	57.054.333,60	61.328.000,00	65.947.530,00	70.542.356,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças. Emissão: 30/05/2023, às 11:59:08

Autenticar documento em <http://aguadoceidonorte.camaraempapel.com.br/sp/autenticidade> com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ABRAÃO LICON ELIZEU
 Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC nº 007260/0-1

ELIENE VAPARIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 0 LDO: 2024

LR.F. art. 4º § 2º Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas										
DESPESAS CORRENTES	36.210.961,61	50.068.216,17	47.327.343,50	38,27	51.265.564,00	8,32	55.140.363,00	7,56	58.972.518,00	6,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.259.392,16	24.200.417,76	24.675.823,82	13,83	26.733.660,00	8,34	28.752.997,00	7,55	30.751.607,00	6,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	268.657,90	843.027,13	364.918,00	213,79	395.534,00	8,39	425.199,00	7,50	454.963,00	6,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.682.911,55	25.024.770,28	22.286.601,68	70,43	24.136.370,00	8,30	25.962.177,00	7,56	27.765.948,00	7,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.543.230,05	11.492.891,39	9.331.966,50	152,96	10.115.836,00	8,40	10.873.537,00	7,49	11.634.672,00	6,96
INVESTIMENTOS	3.660.563,36	9.914.384,17	8.136.440,50	170,84	8.820.006,00	8,40	9.480.520,00	7,49	10.144.152,00	7,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	882.666,69	1.578.307,22	1.195.526,00	78,81	1.295.830,00	8,39	1.393.017,00	7,50	1.490.520,00	7,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	940.690,00	0,00	1.018.600,00	8,28	1.086.100,00	6,63	1.172.810,00	7,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	940.690,00	0,00	1.018.600,00	8,28	1.086.100,00	6,63	1.172.810,00	7,49

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 0 LDO: 2024

RRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA										
Recetas Correntes	54.710.854,95	66.678.759,84	64.176.376,00	2,56	69.379.000,00	56,96	74.602.425,00	15,18	79.807.500,00	13,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.990.059,93	62.374.425,51	57.053.085,40	27,32	61.762.000,00	-8,53	66.414.110,00	8,25	71.046.380,00	6,13
Contribuições	2.078.163,17	2.790.668,72	2.573.389,00	34,29	3.237.000,00	-7,79	3.479.780,00	25,79	3.723.950,00	5,16
Receta Patrimonial	698.210,59	884.087,92	862.211,00	28,46	915.000,00	-3,61	983.630,00	7,37	1.052.478,00	7,70
Transferências Correntes	314.977,62	1.609.316,80	384.547,40	410,93	900.000,00	-76,10	967.570,00	134,04	1.039.844,00	7,51
Outras Recetas Correntes	45.882.470,15	57.035.476,48	53.210.447,00	24,31	56.674.800,00	-6,71	60.945.285,00	6,51	65.190.220,00	6,54
Recetas de Capital	26.239,40	54.875,59	32.491,00	109,14	35.200,00	-40,79	37.845,00	8,34	40.488,00	7,51
Operações de Crédito	5.720.795,02	4.304.334,33	7.123.290,60	-24,76	7.617.000,00	65,49	8.188.315,00	6,93	8.761.120,00	7,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	1.241.300,00	161.119,00	0,00	172.000,00	-87,02	184.900,00	6,75	197.800,00	7,50
Outras Recetas de Capital	5.720.795,02	3.063.034,33	6.947.171,60	-46,46	7.430.000,00	126,81	7.987.290,00	6,95	8.546.320,00	7,50
DEDUÇÃO FUNDER	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	16.125,00	0,00	17.000,00	7,50
Recetas Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,26)	(6.576.376,00)	17,62	(6.979.000,00)	5,28	(7.502.425,00)	6,12	(8.027.500,00)	7,50
Transferências Correntes	(5.310.809,99)	(6.246.706,26)	(6.576.376,00)	17,62	(6.979.000,00)	5,28	(7.502.425,00)	6,12	(8.027.500,00)	7,50
	(5.310.809,99)	(6.246.706,26)	(6.576.376,00)	17,62	(6.979.000,00)	5,28	(7.502.425,00)	6,12	(8.027.500,00)	7,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 0 LDO: 2024

LR.F. art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
TOTAL DA DESPESA	40.754.191,66	61.560.906,56	57.600.000,00	51,05	62.400.000,00	8,33	67.100.000,00	7,53	71.780.000,00	5,93
DESPESAS CORRENTES (X)	36.210.961,61	50.068.215,17	47.327.343,50	38,27	51.265.564,00	8,32	55.140.563,00	7,56	58.972.518,00	6,97
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	268.657,90	843.027,13	364.918,00	213,79	396.534,00	8,39	425.199,00	7,50	454.963,00	7,70
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	35.942.303,71	49.225.188,04	46.962.425,50	36,96	50.870.030,00	8,32	54.715.164,00	7,56	58.517.555,00	6,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.543.230,05	11.492.691,39	9.331.966,50	152,96	10.115.836,00	8,40	10.873.537,00	7,49	11.634.672,00	7,70
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	882.666,69	1.578.307,22	1.195.526,00	78,81	1.295.830,00	8,39	1.393.017,00	7,50	1.490.520,00	7,70
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.660.563,36	9.914.384,17	8.136.440,50	170,84	8.820.000,00	8,40	9.480.520,00	7,49	10.144.152,00	7,70
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	0,00	0,00	940.690,00	0,00	1.018.600,00	8,28	1.086.100,00	6,53	1.172.810,00	7,70
TOTAL DA RECEITA	39.602.867,07	59.139.572,21	56.039.556,00	49,33	60.708.686,00	8,33	65.281.784,00	7,53	69.834.517,00	6,99
RECEITAS CORRENTES (I)	49.400.044,96	60.432.053,58	57.600.000,00	22,33	62.400.000,00	8,33	67.100.000,00	7,53	71.780.000,00	6,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	43.679.249,94	56.127.719,25	50.476.709,40	29,50	54.783.000,00	8,53	58.911.685,00	7,54	63.018.880,00	7,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	314.977,62	1.609.316,80	384.547,40	410,93	900.000,00	134,04	967.570,00	7,51	1.039.844,00	7,40
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	43.364.272,32	64.518.402,45	50.092.162,00	25,72	53.883.000,00	7,57	57.944.115,00	7,54	61.979.036,00	6,99
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	5.720.796,02	4.304.334,33	7.123.290,60	-24,76	7.617.000,00	6,93	8.188.315,00	7,50	8.761.120,00	7,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	1.241.300,00	161.119,00	0,00	172.000,00	6,75	184.900,00	7,50	197.800,00	6,99
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.720.796,02	3.063.034,33	6.962.171,60	-46,46	7.445.000,00	6,94	8.003.415,00	7,50	8.563.320,00	7,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	49.085.067,34	57.581.436,78	57.054.333,60	17,31	61.328.000,00	7,49	65.947.530,00	7,53	70.542.356,00	6,99
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)	9.482.200,27	(1.558.135,43)	1.014.777,60	-116,43	619.364,00	-38,97	665.746,00	7,49	707.839,00	6,33

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 30/06/2023, às 12:00:41

ABRÃO LINCON ELIZEU
 Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA
 Contador - CRC nº 0072600-1

ELENE VALERIANO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0001	Gestão do Poder Legislativo
OBJETIVO	Garantir os meios necessários para execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores
0002	Gestão de Políticas Públicas
OBJETIVO	Desenvolver ações de caráter político-administrativo, no âmbito do Município, mediante a coordenação, avaliação e desenvolvimento de políticas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
0003	Apoio Administrativo
OBJETIVO	Apoiar as atividades administrativas desenvolvidas pelos órgãos de gestão do município buscando a melhoria da qualidade e dos serviços prestados.
0004	Contribuição ao PASEP
OBJETIVO	Repasse de recursos para a secretaria da Receita Federal, com objetivo de fomentar o Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores.
0006	Gestão de Finanças
OBJETIVO	Gerir a Política de arrecadação das receitas do Município, estruturar ações voltadas para cobrança dos créditos do município, com aprimoramento das rotinas de dívida ativa, renegociação e do ajuizamento de ações.
0007	Acompanhamento de Serviços da Dívida
OBJETIVO	Adotar mecanismo de financiamento com retorno, acompanhar e amortizar a dívida interna.
0008	Administração e Visão Futura da Educação
OBJETIVO	Melhorar a infraestrutura e qualidade do ensino visando o desenvolvimento, atendimento, acesso e permanência dos estudantes na Rede Municipal de ensino de 1º ao 9º Ano.
0014	Incluir, Amar e Cuidar
OBJETIVO	Garantir o direito a aprendizagem e socialização no ambiente escolar.
0015	Priorizando a Primeira Infância
OBJETIVO	Melhorar o atendimento educacional ofertado na primeira infância, visando atendimento com qualidade, equidade e inclusão de todos.
0023	Atenção Básica À Saúde
OBJETIVO	Promover a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde.
0024	Assistência Farmacêutica
OBJETIVO	Promover ações que garantam o amplo acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.
0027	Vigilância em Saúde
OBJETIVO	Buscar a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da promoção e da proteção à saúde, mediante ações integradas das vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – CEP 29.820-000 – Água Doce do Norte, ES

e-mail: gabinete@aguadoce.donorte.es.gov.br – CNJP 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://aguadoce.donorte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0030	Atenção Especializada À Saúde
OBJETIVO	Promover a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde.
0035	Intervenções Nos Espaços Urbanos
OBJETIVO	Melhorar e visualizar o processo de estruturação e urbanização do Município, visando melhor condições de vida.
0036	Água Doce do Norte Cada Vez Melhor
OBJETIVO	O objetivo do programa é dar continuidade nessas atividades de forma a garantir o desenvolvimento do município por meio da manutenção de estradas rurais, pavimentação asfáltica, canalização e galerias pluviais, calçados, prédios públicos e realizar manutenção da iluminação pública, limpeza das ruas e iniciar novos projetos de revitalização, limpeza, desassoreamento e conservação de rios e córregos urbanos e projetos de ampliação como o saneamento e iluminação pública, todas essas garantem o desenvolvimento do município.
0040	Universalização de Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural
OBJETIVO	Promover melhorias na malha viária urbana e rural do município, propiciando o desenvolvimento da infraestrutura básica.
0041	Programa Porteira Adentro
OBJETIVO	Integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis; Promover o desenvolvimento da agricultura de maneira sustentável, com geração de trabalho e renda, visando a fixação do homem no campo.
0046	Gestão do Programa Esporte e Lazer
OBJETIVO	Promover através do esporte e lazer, qualidade de vida, inclusão social e o desenvolvimento humano.
0049	Meio Ambiente, Responsabilidade de Todos Nós
OBJETIVO	Desenvolver ações educativas sobre questões e problemas ambientais, através de métodos ativos, conscientizando sobre a necessidade de proteção e preservação do meio ambiente; Preservar e Recuperar Áreas Permanente de Nascentes referentes à demanda de escassez de Água no Município; Implantação de Políticas Públicas voltadas ao meio ambiente.
0054	Coordenação das Diretrizes de Planejamento e Gestão
OBJETIVO	Elaborar programas objetivando o desenvolvimento, eficiência e eficácia dos serviços prestados aos municípios.
0056	Apoio e Incentivo ao Comércio
OBJETIVO	Apoio através da CDL o comércio local, visando a geração de trabalho e renda
0057	Crescimento Enquanto Cidadão
OBJETIVO	Promover a inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – CEP 29.820-000 – Água Doce do Norte, ES

e-mail: gabinete@aguadoce.jonorte.es.gov.br – CNJP 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://aguadoce.norte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0058	Assistência Direito de Todos e Dever do Estado
OBJETIVO	Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades através de ações de inclusão e emancipação social.
0063	Gestão do Órgão de Controle Interno
OBJETIVO	Com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.
0064	Motivação e Articulação Empresarial
OBJETIVO	Criar incentivos para a implantação e fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, promovendo a geração de emprego e renda.
0065	Serviços Funerários
OBJETIVO	Assegurar a realização de serviços funerários as famílias de baixa renda quando do falecimento de familiares.
0067	Gestão e Organização do SUS
OBJETIVO	Fortalecer as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário e promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a desprecarização e a democratização das relações de trabalho.
0071	Gestão Administrativa do FUNMPDEC
OBJETIVO	Executar ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres e restabelecer a normalidade social.
0075	Proteção, Emancipação e Valorização da Pessoa com Necessidades Especiais
OBJETIVO	Proporcionar condições de melhoria para a pessoa portadora de necessidades especiais.
0076	Proteção Social Especial de Média Complexidade
OBJETIVO	Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.
0080	Atenção às Urgências e Emergências à Saúde
OBJETIVO	Promover o acesso dos pacientes ao atendimento de urgência e emergência, com qualidade e no tempo-resposta adequado.
0081	Combate À Pandemia da Covid-19
OBJETIVO	Promover o fortalecimento nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus.
0082	Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais
OBJETIVO	Viabilizar o pagamento de precatórios e as futuras sentenças judiciais.
0062	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
OBJETIVO	Acolhimento ao Idoso e a criança ou adolescente e jovem em situações de riscos necessitando de proteção do Estado.
0083	Viver e Valorizar a Cultura
OBJETIVO	Garantir o acesso aos bens culturais para a população em toda a sua dimensão.
0066	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo
OBJETIVO	

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – CEP 29.820-000 – Água Doce do Norte, ES

e-mail: gabinete@aguadoce.jonorte.es.gov.br – CNJP 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://aguadoce.norte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Promover e trabalhar ações integradas que gerem resultados positivos na construção do desenvolvimento sustentável da Indústria, Comércio e Turismo do Município.
0084	Fundo de Cidades
OBJETIVO	Promoção da melhoria consistente e continuada da qualidade de vida da população água-docense, com inovação e sustentabilidade, visando melhor condições de vida.
0085	Criança Feliz / Primeira Infância
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento para crianças de 0 a 72 meses a partir do apoio e acompanhamento da primeira infância, e apoiar o fortalecimento de vínculos.
9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO	Atender Passivos Contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ABRÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570 – Centro – CEP 29.820-000 – Água Doce do Norte, ES

e-mail: gabinete@aguadoce.donorte.es.gov.br – CNJP 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://aguadoce.donorte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/splautenticidade> utilizando o identificador 33003000370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em 30/06/2023 14:53

Checksum: **93B1DD42D7A04C6EA036DCC7AF782527AFC0CFF6C5E90C2D5967F5EA954C3388**



Autenticar documento em <http://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.